

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO ____/____/____
TÉRMINO ____/____/____
EXERCÍCIO DE 19__91

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROTOCOLADO SOB Nº 1626/91

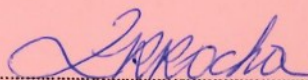
ASSUNTO:

Encaminhando informações em atenção ao ofício CFO-
nº. 004.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de junho do ano de mil novecentos

xxxxxxxxxxxxx noventa e um, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais
documentos que se seguem.



PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º

1626/91

Em

12 de

06

de 19

91

Protocolista

01/107
107
201

GAB/OF. 400

Vitória, 10 de junho de 1991

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício CFO nº 004, de 06.06.91, da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, cumpre-me prestar a V.Exa. as seguintes informações adicionais a respeito do projeto de lei encaminhado a esse Poder através do ofício GAB nº 039/91:

- 1) no Art. 1º, optou a Administração Municipal por excluir a exigência de escolaridade de 2º Grau para o cargo de Berçarista; desta forma, será mantida a exigência de escolaridade prevista na Lei nº 3563/88 - Plano de Cargos e Salários - qual seja, 1º Grau completo; tal proposta resulta de levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através do qual foi detectado que a maioria dos ocupantes de tal cargo não é portadora de habilitação a nível de 2º Grau; por outro lado, a escolaridade de 1º Grau, aprimorada com a participação em cursos promovidos pelo sistema, já é suficiente para que os servidores já possam desenvolver, como vêm desenvolvendo, um trabalho de nível satisfatório;
- 2) em decorrência da modificação que será proposta no Art. 1º, torna-se necessário, também, modificar-se o Art. 2º;
- 3) com referência à criação de novos cargos e de vagas para cargos já existentes (Arts. 5º e 6º), a Lei nº 3665, de 18 de julho de 1991 (Diretrizes Orçamentárias), no seu Art. 6º,

Exmo. Sr.

Vereador Alexandre Buaiz Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta Capital

/iza.

01/107

prevê que "As Despesas de Capital não poderão ser menores que os créditos orçamentários correspondentes em relação - ao orçamento de 1990, salvo nos casos de comprovada expansão patrimonial, de criação de novas atribuições por Lei e de aumento de vagas, no Quadro de Pessoal, decorrentes da expansão de atividades-fim do Poder Executivo." Entende esta Administração que a despesa que será gerada enquadrar-se no dispositivo legal transcrito, uma vez que houve expansão patrimonial com a construção de novos postos de saúde, da ampliação de Escolas de 1º Grau e de Unidades de Pré-Escolas e de compra de novas viaturas e de equipamentos de processamento de dados, apenas para exemplificar. Por outro lado, vale acrescentar que as atividades-fim da Prefeitura Municipal de Vitória expandiram-se consideravelmente, o que ocasiona, necessariamente, a utilização de maior número de servidores, justificando-se, assim, a criação de vagas de cargos de nível técnico e superior, além daqueles puramente administrativos; especificamente sobre a criação do cargo de Engenheiro de Alimentos e de Bebidas, acrescento que a sua criação é decorrente de impositivo da Lei Orgânica do Município de Vitória, cujo Art. 183 e seus incisos V e IX dispõem que:

.....
 "Art. 183 - São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

.....
 V - estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual e coletivamente na saúde da comunidade, incluindo os referentes à saúde do trabalhador;

.....
 IX - implantar um Sistema de Vigilância Nutricional e Orientação Alimentar;"

4) quanto ao Art. 8º, solicito sua supressão do projeto, por quanto será tratado no Plano de Carreira que será encaminhado ao exame dos Senhores Vereadores.

5) as despesas que serão geradas com a execução da lei serão pagas à conta das dotações orçamentárias existentes no or

14
 1

çamento vigente, previstas para pagamento de pessoal, que, caso haja necessidade, poderão ser suplementadas.

- 6) encaminho, em anexo, os quadros demonstrativos da evolução projetada dos índices de reajuste (quadro I), quadro geral de dispêndio de março a dezembro/91 (quadro II), quadro geral de dispêndio - folha total de pagamentos (quadro III) e quadro demonstrativo da receita corrente X gastos com pessoal (quadro IV); os índices projetados no quadro I foram baseados no quadro de evolução/previsão da Revista Suma Econômica, levando-se em consideração os desvios ocorridos mês a mês entre o índice previsto e o apurado nos meses de janeiro a maio do corrente ano; no quadro II é feita uma análise do dispêndio adicional gerado em decorrência das 785 (setecentos e oitenta e cinco) vagas previstas para a realização do concurso público; no quadro III projetou-se, de acordo com os índices do quadro II, uma previsão do dispêndio global gerado pela folha de pagamento desta Prefeitura; por último, apresento o quadro comparativo da receita realizada/prevista X gastos de pessoal, onde demonstrou-se que o percentual de comprometimento da receita com os gastos de pessoal não serão superiores ao limite imposto pela Constituição Federal, de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação municipal.

Isto posto, solicito dessa egrêgia Câmara Municipal que, ao projeto em tramitação nessa Casa de Leis sejam feitas as seguintes modificações:

- 1) seja dada nova redação aos artigos 1º, 2º, 8º e 9º, conforme segue:

"Art. 1º - Para o exercício dos cargos de Fiscal de Rendas Municipal I e Fiscal de Rendas Municipal II exigir-se-á escolaridade de curso de nível superior."

"Art. 2º - Em decorrência do Art. 1º desta Lei ficam alterados os níveis dos cargos de Fiscal de Rendas

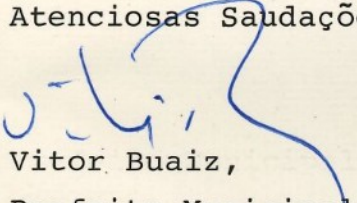
Municipal I e Fiscal de Rendas Municipal II pa
ra, respectivamente, 8 (oito) e 9 (nove)."

"Art. 8º - O Anexo I, desta Lei, passa a fazer parte inte
grante do Plano de Cargos e Salários dos Servi
dores Públicos Municipais."

"Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta das dotações orçamentárias pró
prias para pagamento de pessoal, constantes do
orçamento vigente, que serão suplementadas, se
necessário."

Esperando que as explicações ora apresentadas auxiliem na
aprovação do projeto em exame, renovo a V.Exa. e seus dignos
Pares as minhas

Atenciosas Saudações,


Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUCAO PROJE-
TADA DOS INDICES DE REAJUSTE - QUADRO I

MESES	INDICE	(%) MES	(%) MES
MARCO	100,00	0,00	0,00
ABRIL	101,27	1,27	1,27
MAIO	127,25	25,65	27,25
JUNHO	134,46	5,67	34,46
JULHO	146,15	8,69	46,15
AGOSTO	160,45	9,79	60,45
SETEMBRO	178,04	10,96	78,04
OUTUBRO	202,36	13,66	102,36
NOVEMBRO	235,53	16,39	135,53
DEZEMBRO	278,63	18,30	178,63

OBS.: Os indices dos meses de Abril, Maio e Junho foram os efetivamente concedidos ao funcionalismo Municipal.

QUADRO GERAL PROJETADO DE DISPENDIO
PARA CONCURSO - QUADRO II

DESCRICAO	TOTAL VAGAS
NR FUNCIONARIOS	785
MARCO	28 464 672,10
ABRIL	28 826 173,44
MAIO	36 221 295,25
JUNHO	38 273 598,11
JULHO	41 601 118,28
AGOSTO	45 671 566,39
SETEMBRO	50 678 502,21
OUTUBRO	57 601 110,47
NOVEMBRO	67 042 842,21
DEZEMBRO	79 311 115,88
TOTAL	473 691 994,34

OBS.: 1 - Os valores acima estao acrescidos dos custos com ferias e 13 salario.

QUADRO GERAL PROJETADO DE DISPENDIO TOTAL
COM A FOLHA PAGAMENTO - QUADRO III

DESCRICAO	TOTAL FUNCIONARIOS	TOTAL GERAL FOLHA
MARCO	7588	1 024 975 792,33
ABRIL	7801	1 019 562 555,12
MAIO	7949	1 265 313 089,11
JUNHO	7949	1 337 056 341,26
JULHO	7949	1 453 246 537,31
AGOSTO	7949	1 595 519 373,32
SETEMBRO	7949	1 770 388 296,63
OUTUBRO	7949	2 012 223 337,95
NOVEMBRO	7949	2 342 026 743,05
DEZEMBRO	7949	2 770 617 637,02
TOTAL		16 590 929 703,09

OBS.: 1 - Totais de MARCO, ABRIL e MAIO sao os efetivamente realizados.

2 - Os valores acima estao acrescidos dos custos com ferias e 13 salario.

QUADRO DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE x GASTOS C/ PESSOAL - QUADRO IV

MESES	RECEITA CORRENTE	PESSOAL	(%)
MARCO	1 660 179 268,68	1 053 440 464,43	63,45
ABRIL	2 178 986 076,60	1 048 388 729,56	48,11
MAIO	3 100 000 000,00	1 301 534 384,36	41,98
JUNHO	2 737 896 005,00	1 375 329 939,37	50,23
JULHO	2 975 819 167,83	1 494 847 655,59	50,23
AGOSTO	3 267 151 864,37	1 641 190 939,71	50,23
SETEMBRO	3 625 231 708,70	1 821 066 798,84	50,23
OUTUBRO	4 120 438 360,11	2 069 824 448,42	50,23
NOVEMBRO	4 795 778 207,33	2 409 069 585,26	50,23
DEZEMBRO	5 673 405 619,27	2 849 928 752,90	50,23
TOTAL GERAL	34 134 886 277,89	17 064 621 697,43	49,99

OBS.: 1 - O Total da Folha de Pessoal aqui apresentada e o resultado do somatorio entre o TOTAL DE VAGAS do Quadro II e o Total Geral do Quadro III.

2 - As Receitas apresentadas nos meses de Marco, Abril e Maio, foram as efetivamente realizadas.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Stanislaw Kostka Stein

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Publica
1625	113	

PROCESSO Nº 228/91

PROJETO DE LEI Nº 20/91

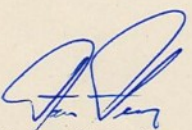
APRESENTADA EM
PLENÁRIO - 14/05/91

Emenda Modificativa

O vereador Stan Stein, no uso de suas atribuições,
Considerando as informações prestadas pelo Sr. Prefeito, pelo Gab.Of.188, de 11 de abril de 1991, anexo ao processo nº228/91;
Considerando a justificativa, constante da folha 14 do mesmo ofício, segundo o qual o Sr.Prefeito reconsidera a necessidade do aumento do número de vagas, de 28 para 14, sem contudo solicitar a necessária alteração do projeto de lei, para que se efetivasse a redução do número de vagas;
Submete à apreciação do Plenário a presente emenda modificativa:

- I - Fica reduzido de 28 para 14 a quantidade de vagas, inscrita na relação de cargos e vagas, do art.6º, do presente projeto, referente a Fiscal de Rendas Municipal I.

Salão Maria Ortiz, 14 de maio de 1991


Stan Stein
vereador.



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória	
Processo	Folha
3626	2/119

ANEXA AO PROCESSO N.º 3626/91

Senhor Presidente:

Segue anexo, Requerimento de Informações da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 20/91, contido no processo protocolado sob o nº 228/91, para as devidas providências.

Em, 27/08/1991.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Namy Chequer Bou-Habib Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GABINETE DO VEREADOR STAN STEIN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 228/91
Projeto de Lei nº 20/91
Autor: Prefeito Municipal
Relator: Vereador STAN STEIN

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vitória, reunida aos 22 de agosto de 1991, para apreciação do Projeto de Lei nº 20/91, que dispõe sobre a criação de vagas e cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo, no uso das atribuições legais, requer a V. Exa., com a máxima urgência, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais, requer ao Exmo. Sr. Prefeito, na forma e prazo do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, lhe sejam fornecidas as informações que se seguem:

OK | I - Relatório auditorial econômico, para o próximo período de cinco anos que, tomando-se por base, para cálculos de remuneração, os valores e quantitativos de servidores praticados em agosto de 1991, aponte o quadro evolutivo da despesa com a remuneração do pessoal ativo e inativo do Município (Executivo e Legislativo), considerando-se no período todos os efeitos trabalhistas e, em especial, os seguintes:

N | 1. aposentadoria por tempo de serviço, separada e globalizadamente, dos servidores do grupo do magistério, e dos demais órgãos, considerando-se, inclusive, a adição de tempo de serviço trazido de outras repartições públicas;

P | 2. pagamento de vantagens pecuniárias, que se incorporem à remuneração, de acordo com o tempo de serviço, discriminando-se cada tipo de vantagem;

OK | 3. pagamento de gratificações por participação em órgão colegiado e comissões de qualquer natureza;

OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

4. pagamento de diárias, ajudas de custo, representações, substituições e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal, que não as descritas nos itens anteriores;

5. pagamento de reajustes salariais, reclamados em juízo, com sentença transitada em primeira instância, com indicação das respectivas ações judiciais;

II - Apresentação da consolidação da legislação, em vigor, praticada por cada um dos Poderes Municipais, relativa a:

1. criação dos cargos e empregos públicos do Município;

2. remuneração e concessão de vantagens, estabilidade financeira e agregações, dos servidores ativos e inativos;

3. remuneração dos agentes políticos do Município;

4. pagamento de gratificações de qualquer natureza e de diárias, ajudas de custo, representações, substituições e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal.

III - Apresentação de planilha indicativa das quantidades de servidores do grupo magistério, por nível e padrão de vencimento, ou, conforme o caso, pela respectiva remuneração global, e o respectivo tempo de serviço no Município, medido em meses.

IV - Apresentação de planilha indicativa das quantidades dos servidores dos demais órgãos, por nível e padrão de vencimento, ou, conforme o caso, pela respectiva remuneração global, e o respectivo tempo de serviço no Município, medido em meses.

V - Quadro comparativo da evolução da Despesa com Pessoal Ativo e Inativo em relação às Receitas Correntes, no mesmo período considerado no item I, considerando-se, para análise das receitas futuras:

1. a taxa média dos índices de participação do Município na receita do ICMS do Estado, medidos nos exercícios de 1989 a 1991;

2. a taxa média dos índices de participação relativa das transferências constitucionais da União em relação às transferências do ICMS, medidos nos exercícios de 1989 a 1991;

[Assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3. invariáveis os demais itens da receita municipal.

Requer-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a suspensão da contagem do tempo relativo ao prazo para tramitação em urgência do Projeto de Lei nº 20/91, pelo tempo necessário à resposta do Sr. Prefeito Municipal, que deverá se dar no prazo determinado no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1991

[Signature]
Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente

[Signature]
Ary Pereira Bezerra

[Signature]
Otaviano R. Carvalho

[Signature]
Stan Stein

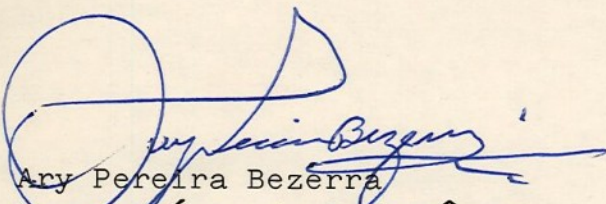
Câmara Municipal de Vitória

Diante do impasse havido na Comissão de Finanças por não se chegar a uma decisão entre o relato do membro Vereador Ary Pereira Bezerra , pela rejeição da matéria e o Voto em Separado do Vereador Otaviano Rodrigues de Carvalho, pela aprovação, ante a predisposição dos demais membros da Comissão de não acompanharem este ou aquele posicionamento, o Presidente da Comissão de Finanças, Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho, no uso de suas prerrogativas distribuiu a matéria ao Vereador Stan Stein, membro da Comissão de Finanças, para interpretar os anseios dos membros da aludida Comissão. Este o fez conforme parecer de fls. 115 a 117, apoiado pela maioria dos seus respectivos membros.

Isto posto, a Presidência da Câmara decidiu, em sessão plenária, que o processo de nº 20/91, de autoria do Executivo, fosse sustado da pauta - naturalmente respeitando-se sua urgência - até quando o Prefeito Municipal se dignar de prestar as informações solicitadas. Claro que, dentro dos limites de prazo recomendados pela atual legislação.

A Superintendência para adoção de urgentes providências.

Salão Maria Ortiz, em 27 de agosto de 1991.


Ary Pereira Bezerra
No exercício da Presidência



ANEXA AO PROCESSO Nº 228/91

Ao Diretor do M.A., p/ p/ car.
Em 04/ 09 91.
<i>[Signature]</i>
Superintendente Administrativo

João -
providencie-se

Em 09-09-91

[Signature]
Diretor Dep. Administração

Sra. Diretora

Devidamente providencie-se

Em 09-09-91

[Signature]

João -
aguarde-se

Em 09-09-91

[Signature]
Diretor Dep. Administração

Sra. Diretora:

providenciado -

Em 11.10.91

[Signature]



S. Superintendente
com anulação do of.
Dpo. 854/91.

Em 11-10-91

Dir. Dep. Administração

Às Departamentos Legais
Em 14.10.91

**1. SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

À Consideração da Presidência

Em 15/10/91

Guany

Submeto o pedido de prorrogação de prazo para
prestação de informação do Exm. Sr. Prefeito Municipal, à aprecia-
ção do Plenário, tendo em vista o que dispõe o § 2º do
art. 67 da L.O.M.V.

Em 15/10/91.

Guany



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
1626	1	28

N.º 889

Vitória, 09 de setembro de 1991

Assunto: Requerimento
de Informações.

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. cópia do pedido de informações de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, contido no processo protocolado sob o nº 228/91, de interesse desse Executivo.

Atenciosamente

Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 228/91
Jdcm/



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Protocolo	Folha	Rubrica
8690	121	[assinatura]

GAB/OF/Nº 854

Vitória, 10 de outubro de 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 3046/91

Em 11 de 10 de 19 91

[assinatura]
Protocolista

Senhor Presidente:

Considerando que as informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento dessa Câmara, através do ofício 889/91, de mandam tempo maior do que o previsto no Art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, pelo volume de dados que de verão ser levantados, venho requerer a V.Exa. prorrogação do prazo para que as informações, completas, sejam encaminhadas a esse Poder.

Atenciosamente,

[assinatura]
Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Vereador Alexandre Buaiz Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Nesta

ref.proc.083.204/91
iza/nhc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

228/91
Anexado ao Processo N.º
Vitória, 10 de outubro de 1991

GAB/OE/NO 824

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral
N.º 204/91
Em 10 de 1991
Protocolista

Senhor Presidente:

Considerando que as informações solicitadas pela Comissão de
nanças e Orçamento dessa Câmara, através do ofício 889/91, de
mandam tempo maior do que o previsto no Art. 67, § 2º, da
Orgânica do Município de Vitória, pelo volume de dados que
vão ser levantados, venho requerer a V.Exa. prorrogação
prazo para que as informações, completas, sejam encaminhadas a
esse Poder.

Atenciosamente,

Victor Bualz,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Vereador Alexandre Bualz Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Nesta

rel. proc. 083.204/91
lza/hnc.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1620	128	[assinatura]

ANEXA AO PROCESSO Nº

228/91

Rejeitado por 06/05 votos.
S. S. 15/10/1991

Presidente da Câmara

Comunique-se ao Exm^o S.
Prefeito Municipal.
A Superintendência.

Ao Diretor do D.M.A., p/ providenciar
Em 16/10/1991
[assinatura] Superintendente Administrativo

Dr. Gede Fátima —
providenciando

Em 17-10-91

[assinatura]
Superintendente Administrativo

Senhor Diretor

Devidamente providenciado

Em 21-10-91

M^{re} de Fátima Azen

S. Superintendente —
providenciado, conforme
determinado.

Em 21-10-91

[assinatura]
Superintendente Administrativo

BOLETIM DE CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DI
QUORUM 89º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 15/10/91

Verificação de quórum 12/ deliberar o pedido do Exmo. Sr. Prefeito (homem de paz)

NOME	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA			
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ADEMIR ANTUNES			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	Pres		
ANSELMO LAGHI LARANJA			
ARY PEREIRA BEZERRA			
DEMOCRITO REBELLO			
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES			
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
GILSA HELENA BARCELLOS			
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO			
LUZIA ALVES TOLEDO			
MÁRCIO ANTONIO CALMON			
NAMY CHEOUER BOU HABIB FILHO			
OSVALDO MELLO DA SILVA			
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			
PEDRO LUIZ CORRÊA			
ROBSON MENDES NEVES			
VICENIE DE PAULO MALTA VAREJÃO			

BOLETIM DE VOTAÇÃO

87ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 20 / 91

REQUERIMENTO Nº 1

DATA : 15 / 10 / 91

Votação do pedido de promoção

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA		1	
ADELSON ALVES RIBEIRO			
ADEMIR ANTUNES		1	
ALEXANDRE BUAIZ NETO	Pres.	1	
ANSELMO LAGHI LARANJA		1	
ARY PEREIRA BEZERRA			
DEMÓCRITO REBELLO			
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	1		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	1		
GILSA HELENA BARCELLOS	1		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS		1	
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO			
LUZIA ALVES TOLEDO			
MÁRCIO ANTONIO CALMON			
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			
OSVALDO MELLO DA SILVA			
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	1		
PEDRO LUIZ CORRÊA		1	
ROBSON MENDES NEVES	1		
VICENTE DE PAULO MALTA VEREJÃO			

05

05



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun	
Processo	Folha
1626	1

N.º 1086

Vitória, 21 de outubro de 1991.

Assunto: Comunicação

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao contido no Of. GAB nº 854, datado do dia 10 do corrente mês, cumpre-me comunicar-lhe que o Plenário desta Câmara, em sessão realizada no dia 15 p.passado, indeferiu o pedido de V. Exa.

Atenciosamente.

Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 228/91
MFA.